

República Federativa do Brasil  
Estado de Pernambuco  
Governo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Brejinho**

Gabinete do Chefe do Poder Executivo  
Rua Severino da Costa Nogueira, n.º. 153, Centro de Brejinho (PE), Fone-Fax (87) 3850-1156 e 3850-1281

**LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.**

Ementa: Reformula, Modifica e Atualiza os Valores e a Estrutura Financeira dos Servidores da Câmara Municipal de Brejinho – PE previstos na Lei Municipal Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

**A Prefeita Constitucional do Município De Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Brejinho/PE, previstos no anexo III, da Lei Municipal Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013, e suas alterações posteriores, passarão a serem estabelecidos, conforme tabela:

Símbolo	Valor Referêcia
PA - 1	R\$ 937,00
PA - 2	R\$ 937,00
PA - 3	R\$ 937,00
PA - 4	R\$ 937,00
CC1	R\$ 1.747,00
CC2	R\$ 1.308,00
CC3	R\$ 937,00
CC4	R\$ 1.011,00
CC5	R\$ 937,00

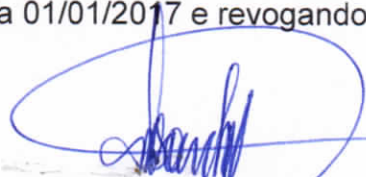
**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - A presente norma entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/01/2017 e revogando apenas às disposições em contrário às normas.

Câmara Municipal de Vereadores  
CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70  
Sistema de Controle Interno  
PROTOCOLO  
Recebido em 17/02/17  
Assinatura

PUBLICADO EM:  
17/02/17

Ilacimone Delgado de Sousa  
Secretária Executiva  
PF/MF: 081-601.724-78

  
**Tania Maria dos Santos**  
PREFEITA